LEI N.º 419/2008 DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2008, passam a serem os seguintes:

I. PREFEITO MUNICIPAL.....R$ 4.611,74 (quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

II. VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R$ 1.537,24 (hum mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores do Município, obedecendo o mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 4,46% (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de janeiro de 2008.

Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra